



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 13/2025 TRE-AL/PRE/DG/AGE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 0007667-93.2024.6.02.8000;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prover o TRE/AL das condições adequadas à gestão eficiente de seus recursos humanos e materiais, de modo a atender aos critérios estabelecidos na Portaria do CNJ nº 411, de 02 de dezembro de 2024, que instituiu o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2025; e

CONSIDERANDO, por fim, que cabe à Presidência promover mecanismos que conduzam à constante melhoria das técnicas e métodos de execução dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na forma abaixo disciplinada, as unidades gestoras responsáveis pelos eixos temáticos de segmentação da Portaria CNJ nº 411, de 02 de dezembro de 2024, que instituiu o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2025:

I – Assessoria Administrativa da Presidência e Assessoria do Juiz Auxiliar da Presidência: Eixo Governança - abrange aspectos da gestão judiciária relacionados às práticas de controle, planejamento e desenvolvimento institucional dos tribunais, bem como à sua atuação na implementação de políticas judiciárias específicas.

II – Secretaria Judiciária e Assessoria de Supervisão e Fiscalização do Cadastro da Corregedoria Regional Eleitoral: Eixo Produtividade - abrange aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação.

III – Assessoria de Gestão Estratégica: Eixo Transparência - abrange aspectos da gestão judiciária relacionados ao atendimento à cidadã e ao cidadão e à disponibilização de informações públicas como mecanismo de transparência ativa.

IV – Secretaria de Tecnologia da Informação, Secretaria Judiciária e Assessoria-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral: Eixo Dados e Tecnologia - abrange aspectos relacionados à capacidade de gestão da informação e de implementação de soluções tecnológicas para a adequada prestação jurisdicional.

§1º Nos casos de férias e afastamentos legais dos titulares, as unidades gestoras serão representadas pelos respectivos substitutos.

Art. 2º Designar, na forma do Anexo I da presente Portaria, as unidades e os(as) servidores(as) que atuarão como responsáveis pelas medidas executórias, imprimindo os esforços necessários ao cumprimento de todos os requisitos exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça, para fins do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2025.

§1º Nos casos de férias e afastamentos legais dos titulares, as unidades designadas no Anexo I serão representadas pelos respectivos substitutos.

Art. 3º As unidades gestoras designadas no art. 1º deverão envidar os esforços necessários, junto às diversas unidades administrativas deste Regional, designadas no Anexo I da presente Portaria, com o propósito de viabilizar ao TRE-AL o maior percentual possível de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Prêmio CNJ de Qualidade 2025.

Art. 4º Em caso de dúvidas em relação ao cumprimento dos itens constantes do Prêmio CNJ de Qualidade, as unidades poderão buscar esclarecimentos diretamente perante o Conselho Nacional de Justiça, mediante envio de e-mail para o endereço premiocnjdequalidade@cnj.jus.br.

Art. 5º As unidades gestoras designadas no art. 1º deverão submeter à Assessoria de Gestão Estratégica - AGE, que atuará como unidade de orientação e coordenação dos trabalhos, relatório mensal de acompanhamento das demandas, reportando qualquer obstáculo ao alcance dos requisitos e que dependa de resolução por parte da Alta Administração.

Parágrafo único. Cabe à Assessoria de Gestão Estratégica - AGE receber eventuais demandas das unidades gestoras e intermediar as soluções junto à Direção-Geral, ao Juízo Auxiliar da Presidência e à Alta Administração.

Art. 6º O cumprimento dos requisitos constantes no Anexo I da presente Portaria não exclui outros que porventura venham a ser estabelecidos em decorrência de futuras edições de normativos publicados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente

ANEXO I

REQUISITOS CONSTANTES DO PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2025

EIXO GOVERNANÇA				
Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidade Responsável
Art. 9º, II Gestão Participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, Resolução CNJ nº 221/2016 e Portaria CNJ nº 114/2016.	Até 60 pontos, de acordo com as seguintes modalidades: a) até 30 pontos para realização de consulta e/ou audiência pública com participação de magistrados(as) e de servidores(as): a.1) realizar consulta pública (15 pontos); a.2) realizar audiência pública (15 pontos); As atividades (a.1) e (a.2) são cumulativas. Será considerada	Por envio de documentação, formulário eletrônico: Para comprovação dos itens (a) e (b): relatório no padrão definido pelo CNJ, no qual conste: tipo e finalidade da atividade; data de realização; lista de presença; quantitativo de servidores(as) e magistrados(as) participantes; e ata de deliberações da atividade. ; Para comprovação do item (b), será informado, via formulário eletrônico, o quantitativo de magistrados(as) e servidores(as)	Serão consideradas as atividades realizadas entre 1º/1/2025 e 31/7/2025.	Assessoria de Gestão (AGE)

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	U n i Respon
	<p>audiência pública virtual.</p> <p>¿</p> <p>b) Participação de magistrados(as) e servidores(as) em uma reunião ou mais, de acordo com os seguintes percentuais (30 pontos):</p> <p>b.1)¿Justiça Eleitoral:</p> <p>b.1.1) 30 pontos para: acima de 5,00% de participação ou acima de 60 participantes, obrigatoriamente com presença de magistrados(as) e servidores(as), desde que tenha o mínimo de 15 participantes.</p> <p>b.1.2) 15 pontos para: acima de 1,00% e até¿ 5,00% de participação ou acima de 15 participantes, obrigatoriamente com presença de magistrados(as) e servidores(as), desde que tenha o mínimo de 10 participantes.</p>	<p>que participaram das reuniões. A quantidade informada no sistema deve corresponder à contagem da lista de presença do relatório padrão definido pelo CNJ. A inconsistência na informação prestada poderá ocasionar em perda da pontuação.</p> <p>¿</p> <p>A comparação com o total de servidores(as) e magistrados(as) será feita pelo CNJ, com base no número de magistrados(as) e servidores(as) ativos em 31/7/2025, de acordo com os dados do MPM¿encaminhados ao CNJ até 20/8/2025.</p> <p>¿</p> <p>A lista de presença e a ata de deliberação, ou documento similar, de cada atividade são documentos necessários para comprovação da realização das atividades e deverão ser enviados em anexo ao final do Relatório modelo, devidamente identificadas. Considerando a realização de atividades de forma virtual, a lista de presença poderá ser substituída por relatório/documento emitido de plataformas digitais ou redigido pelo órgão, devendo constar o número de colaborações obtidas e o perfil geral dos participantes.</p> <p>¿</p>		

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	U n i Respon
	<p>*Consulta pública: m e c a n i s m o participativo, de caráter consultivo, a se realizar, no formato e em prazo definidos previamente, aberto a qualquer interessado. Não há quantitativo mínimo para tais modalidades, pois elas possuem caráter aberto.</p> <p>¿</p> <p>Será disponibilizado modelo de relatório específico, no qual devem ser detalhadas as exigências, de modo que as atividades participativas possam ser examinadas, avaliadas e pontuadas, se for o caso.</p> <p>¿</p> <p>Os(As) juízes(as) auxiliares dos tribunais superiores poderão ser contados. Os(As) juízes(as) eleitorais podem ser contados no TRE e no órgão de origem, caso participem d a s a t i v i d a d e s</p>	<p>Todas as atividades participativas realizadas devem ser consolidadas em relatório único. Portanto, o tribunal deverá encaminhar apenas um Relatório de Gestão Participativa, em formato “pdf”.</p> <p>¿</p> <p>O objetivo das atividades participativas na elaboração das metas é ampliar a participação de magistrados(as) e servidores(as) e, quando possível, envolver a sociedade. Assim, para a atividade ser considerada válida e, conseqüentemente, receber a pontuação, deve-se comprovar a interação e a agregação dos atores, bem como canal para obtenção de manifestações ou sugestões ou opiniões na elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário.</p> <p>¿</p> <p>Será considerada audiência pública realizada de forma conjunta com outros tribunais, desde que pertencentes ao mesmo segmento de justiça.</p>		

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidade Responsável
	<p>promovidas por ambos os tribunais.</p> <p>;</p> <p>Somente serão pontuadas as atividades que se relacionam diretamente com a gestão participativa na elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário do CNJ.;</p> <p>Excluem-se, por exemplo, as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reunião de Análise da Estratégia (RAE); - Eventos de Capacitação (cursos, palestra, seminários etc.); - Reuniões ordinárias de Comitês; - Reuniões ordinárias de planejamento e preparação do Processo Participativo; - Eventos realizados pelo CNJ (Reunião Preparatória para o Encontro Nacional, entre outros); - Pesquisas relacionadas a gestão organizacional; 			

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidade Responsável
	<p>- Pesquisas relacionadas a revisão do planejamento estratégico;</p> <p>- Atividades com objetivo de cumprir políticas judiciárias;</p> <p>- Processos participativos contendo temas diversos da “Formulação das Metas Nacionais”.</p> <p>;</p> <p>Ressalta-se a importância do preenchimento de todos os campos da(s) atividade(s) mencionadas pelo tribunal. Caso não seja possível o preenchimento completo, deve-se justificar a ausência.</p> <p>A ausência de informações e/ou documentos comprobatórios acarretará a perda de pontos ou, até mesmo, a não pontuação do item. A ausência da lista de presença ensejará a perda de 5% da pontuação da atividade e a ausência da</p>			

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidade Responsável
	ata/relatório de deliberação acarretará a perda de 5% da pontuação da atividade.			
Art. 9º, III Socioambiental, Resolução CNJ nº 400/2021.	Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) IDS entre 65,00% e 69,99% (20 pontos); b) IDS entre 70,00% e 74,99% (30 pontos); c) IDS entre 75,00% e 79,99% (40 pontos); d) IDS igual ou acima de 80,00% (50 pontos).	A comprovação será feita pelo CNJ, mediante verificação dos dados alimentados no sistema PLS-Jud. Na hipótese de ausência de dados que impossibilite o cálculo do IDS, o tribunal não pontuará no requisito. Também não pontuarão os tribunais que deixarem de prestar alguma informação exigida nos questionários mensais ou anuais do PLS-Jud, referentes ao ano de 2024.	Serão considerados os dados constantes no <i>Balanco da Sustentabilidade do Poder Judiciário</i> , publicado no sítio do CNJ em 2025, referente ao ano-base 2024.	Assessoria de Planejamento e Socioambiental (APGS) Núcleo Socioambiental do Tribunal de Alagoas
Art. 9º, VI Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, Resolução CNJ nº 351/2020.	Até 40 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) realizar campanha de orientação e esclarecimento sobre assédio moral, assédio sexual e discriminação (10 pontos); b) possuir o mínimo de 20,00% dos(as) servidores(as) ocupantes de cargo de chefia do órgão	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que contenha informações da campanha realizada, com o plano de comunicação e o <i>link</i> das notícias. Para o item (b): b.1) Declaração assinada (eletronicamente ou manualmente) pelo(a) Secretário(a) de Gestão de	a) campanha realizada entre 1º/8/2024 e 31/7/2025. b.1) quantidade de servidores(as) que tenham feito pelo menos uma ação de capacitação desde 2022, desde que no momento da capacitação o(a) servidor(a) fosse ocupante de cargo de chefia. b.2) quantidade de	Comissão Particular de Instituições Feministas da Justiça de Alagoas

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidade Responsável
	<p>capacitados na temática (10 pontos);</p> <p>c) realizar a semana de combate ao assédio no mês de maio, conforme previsto no art. 18-A da Resolução CNJ n. 351/2020 contendo, no mínimo, palestra que abranja toda a equipe do tribunal (magistrados(as), servidores(as) e quadro auxiliar) (10 pontos);</p> <p>d) ter realizado pelo menos uma pesquisa interna que avalie o assédio no tribunal (10 pontos).</p>	<p>Pessoas (ou responsável com competência similar ou superior) que demonstre a(s) capacitação(ões) realizada(s) pelos(as) servidores(as) designados(as), contendo a lista de servidores ocupantes de cargos de chefia capacitados.</p> <p>b.2) envio, via formulário eletrônico, do número de servidores ocupantes de cargos de chefia que são capacitados.</p> <p>b.3) O quantitativo informado em (b.2) deve possuir o mesmo conceito da opção “cargo de chefia”, da variável “situação profissional” constante na tabela de “quadro de pessoal e quadro auxiliar” do sistema MPM.</p> <p>O percentual de pessoas capacitadas será calculado pelo CNJ com base nas informações do MPM. Documentação do MPM disponível em: https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/modulo-de-produtividade-mensal/documentacao/.</p> <p>Consideram-se como cargos de chefia, os(as) servidores(as) que ocupem cargos ou funções comissionadas com atribuição de dirigir e chefiar servidores(as) e se responsabilizar por departamentos/unidades dos tribunais.</p>	<p>servidores(as) ocupantes de cargo de chefia em 31/7/2025, segundo dados do MPM.</p> <p>c) semana realizada em maio de 2025.</p> <p>d) pesquisa realizada internamente no tribunal, de 1º/1/2023 a 31/7/2025. À critério do tribunal, poderá ser utilizado o questionário de pesquisa aplicado pelo CNJ nas pesquisas nacionais e disponíveis para consulta nos próprios diagnósticos. Não será aceito o envio do relatório de pesquisa publicado pelo CNJ, pois deve-se demonstrar a aplicação de pesquisa interna.</p>	

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidade Responsável
		<p>c) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que indique as ações realizadas e a forma de divulgação, abrangendo canais como intranet e outros meios de comunicação interna sobre as atividades da semana.</p> <p>d) envio de relatório de pesquisa elaborado pelo tribunal que contenha, no mínimo, a seguinte estrutura: introdução, metodologia, resultados e conclusão. Não serão aceitas pesquisas em parceria com outras instituições.</p>		
<p>Art. 9º, VII</p> <p>Gestão de Memória e Gestão Documental, Resolução CNJ nº 324/2020.</p>	<p>Até 30 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) classificação, organização, avaliação, preservação e eliminação de processos judiciais e administrativos e documentos administrativos (arts. 18 a 28 da Resolução CNJ nº 324/2020), com base nos Planos de Classificação e nas Tabelas de Temporalidade do Programa Nacional de Gestão Documental do Poder Judiciário (art. 5º,</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a.1) da cópia da publicação do extrato de pelo menos dois editais de eliminação em diário oficial do órgão (Anexo E do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário);</p> <p>a.2) <i>links</i> do Portal do órgão com acesso ao inteiro teor de pelo menos dois editais de eliminação, no mínimo, a listagem e os anexos D e F do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário.</p> <p>Para fins de comprovação, o Anexo D pode substituir a</p>	<p>Para o item (a.1), serão considerados os editais publicados entre 1º/8/2024 e 10/6/2025, desde que acompanhados de suas respectivas listagens e termos de eliminação.</p> <p>Para o item (a.2), somente serão considerados os editais apresentados no item (a.1), desde que acompanhados de suas respectivas listagens e termos de eliminação produzidos e assinados até o dia 31/07/2025.</p>	<p>Comissão da Memória do Poder Judiciário e Tribunal Eleitoral</p> <p>Comissão de Permissão de Avaliação Documental (CPAD)</p>

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	U n i Respon
	<p>II e III, da Resolução CNJ nº 324/2020), mediante publicação de pelo menos dois editais de eliminação (20 pontos);</p> <p>Não será concedida pontuação parcial no item “a”, sendo necessário o cumprimento integral dos itens (a.1) e (a.2) para obtenção da pontuação.</p> <p>b) possuir ambientes de preservação da memória (até 10 pontos):</p> <p>b.1) ambiente físico (5 pontos);</p> <p>b.2) ambiente virtual (5 pontos).</p>	<p>referida listagem, desde que integre o edital publicado e que os processos sejam listados individualmente, com as informações necessárias para sua consulta. Da mesma forma, a listagem pode substituir o Anexo D na comprovação do item, desde que contenha também: código e descritor da classificação do processo; unidade/setor do órgão responsável pela eliminação; mensuração total em metros lineares ou em bytes; datas-limite gerais. O documento deve estar assinado por, no mínimo, o Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD).</p> <p>O inteiro teor do Edital de Eliminação é composto pelo Anexo E do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário (extrato da publicação em Diário Oficial do órgão) e pela listagem dos processos aptos a serem eliminados, que deve conter, no mínimo, o número do processo.</p> <p>b.1.1) ato normativo de instituição da unidade de Memória (museu, memorial ou centro de memória);</p> <p>b.1.2) Envio de, no máximo, três fotos para comprovar a existência do local, a conter imagem da entrada com a devida</p>	<p>Para o item (b) será considerada a situação em 31/7/2025.</p>	

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidade Responsável
		<p>identificação e imagem do espaço de exposição com acervo relacionado à memória do órgão;</p> <p>b.2) <i>link</i> de acesso público, em espaço permanente do sítio eletrônico do órgão, para ambiente virtual de preservação e divulgação de informações relativas à memória, produzidas ou custodiadas pelo órgão.</p>		
<p>Art. 9º, XII</p> <p>Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ nº 255/2018 e Resolução 525/2023.</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) Percentual paritário de magistradas designadas como auxiliares para cargos na alta administração do Poder Judiciário (juíza auxiliar da presidência, vice-presidência e corregedoria; diretora de escolas judiciais; diretora de foro de seção judiciária; e ouvidora, inclusive ouvidora da mulher) (10 pontos);</p> <p>b) Percentual paritário de servidoras ocupantes de cargo de chefia (10 pontos).</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico dos seguintes quantitativos, que serão enviados separadamente para cada categoria profissional:</p> <p>a.1) número de magistradas designadas como juízas auxiliares da presidência, vice-presidência e corregedoria; diretoras de escolas judiciais; e ouvidoras no período de referência;</p> <p>a.2) número de magistrados (sexo masculino) designados como juízes auxiliar da presidência, vice-presidência e corregedoria; diretores de escolas judiciais; e ouvidores no período de referência;</p> <p>a.3) número de magistradas designadas como diretora de foro de seção judiciária no período de referência (Justiça Federal);</p>	<p>Quanto ao item (a), serão consideradas as nomeações e designações entre 1º/8/2024 e 31/7/2025.</p> <p>No item (a), caso uma mesma pessoa ocupe mais de um cargo, o tribunal deve optar em qual ela será contada, sendo vedada a dupla contagem de uma mesma pessoa em cargos diferentes. Caso o mesmo cargo tenha sido ocupado por diferentes pessoas no período de referência, considerar a situação no final do período-base, contabilizando somente um cargo.</p> <p>O item (a) não se aplica na hipótese de ausência de designações</p>	<p>Comissão Particular Institucional Feminina da Justiça de Alagoas</p>

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	U n i Respon
	<p>Critério de paridade:</p> <p>a) para o item (a), a paridade será atingida se o percentual de mulheres for maior ou igual a 49,50%.</p> <p>Havendo menos de quatro pessoas indicadas, será adotado o seguinte critério:</p> <p>a.1) Para uma pessoa indicada:</p> <p>a.1.1) se a indicada for mulher, recebe a pontuação;</p> <p>a.1.2) se o indicado for homem, o critério é desconsiderado da base de cálculo;</p> <p>a.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher;</p> <p>a.3) Para três pessoas indicadas:</p> <p>a.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação;</p> <p>a.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é</p>	<p>a.4) número de magistrados (sexo masculino) designados como diretor de foro de seção judiciária no período de referência (Justiça Federal);</p> <p>b) pelo CNJ, por meio do MPM.</p> <p>No caso de inconsistência na informação prestada, o tribunal não receberá pontuação no item correspondente.</p>	<p>no período de referência.</p> <p>(b) Será considerada a situação em 31/7/2025, com base nos dados recebidos no MPM até 20/8/2025.</p> <p>Somente são considerados os titulares dos cargos (ex.: diretor(a) titular, ouvidor(a) titular etc.).</p>	

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidade Responsável
	<p>desconsiderado da base de cálculo;</p> <p>a.3.3) se nenhuma mulher for indicada, não recebe pontuação.</p> <p>b) para o item (b) – cargos de chefia, o critério de paridade é atingido se pelo menos uma das seguintes situações for atendida:</p> <p>b.1) se o valor resultante da divisão (servidoras com cargo de chefia / total de servidoras) for maior ou igual que (servidores(as) com cargo de chefia / total de servidores(as)); ou</p> <p>b.2) se o valor resultante da divisão (servidoras com cargo de chefia / total de cargos de chefia) for maior ou igual a 49,50%.</p>			
<p>Art. 9º, XIV</p> <p>Acessibilidade e Inclusão. Resolução CNJ nº 401/2021. Recomendação</p>	<p>Até 45 pontos, para realização de ações voltadas à promoção da acessibilidade e inclusão, de acordo com os seguintes critérios:</p>	<p>Para o item (a):</p> <p>a.1) por envio de documentação, via formulário eletrônico do relatório a que se refere o art. 23, VII da Resolução CNJ nº 401/2021, acerca das ações</p>	<p>a.1) relatório de atividades com as ações desenvolvidas entre 1º/1/2024 e 31/12/2024.;</p> <p>Para os critérios dos itens</p>	<p>Assessoria de Acesso e Inclusão (AARI)</p>

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidade Responsável
<p>CNJ nº 144/2023.</p>	<p>a) Promover a acessibilidade e inclusão no órgão (35 pontos):</p> <p>a.1) Acessibilidade comunicacional: possuir 70,00% ou mais de eventos realizados com acessibilidade comunicacional, calculado pela relação (QEAc / QEt), conforme indicador 3.4 do anexo da referida resolução (10 pontos);</p> <p>a.2) Acessibilidade tecnológica: 5 pontos para cada recurso de tecnologia assistida que permita o uso de computadores por pessoas com deficiência visual, conforme indicador 4.2 do anexo da referida resolução, limitado ao total de 10 pontos (10 pontos);</p> <p>a.3) Capacitação (15 pontos):</p> <p>a.3.1) realização de ação de capacitação nas temáticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência (5 pontos)</p>	<p>desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no órgão, e que conste o detalhamento das ações realizadas para fins de cumprimento dos itens (a.1), (a.3.1), (a.3.2) e (a.3.3). A ausência de detalhamento das ações de acessibilidade comunicacional acarretará na perda da pontuação do item (a.1) e ausência de detalhamento das ações de capacitação, implica na perda da pontuação dos itens (a.3.1), (a.3.2) e (a.3.3).</p> <p>a.2) Para os itens (a.1), (a.2), (a.3,1) e (a.3.2), a comprovação será feita pelo CNJ, com base nas informações constantes no sistema PLS-Jud, desde que as iniciativas de (a.1), (a.3.1) e (a.3.2) estejam comprovadas no relatório a que se refere o art. 23, VII da Resolução CNJ nº 401/2021;</p> <p>a.3) Para o item (a.3.3), a comprovação será feita mediante envio, via formulário eletrônico, da quantidade de magistrados(as) capacitados, seguindo os mesmos conceitos das variáveis QS1 e QS2, aplicáveis à magistratura, com a necessária descrição da atividade no relatório a que se refere o art. 23, VII da Resolução CNJ nº</p>	<p>(a.1), (a.2), (a.3.1) e (a.3.2), serão considerados os dados constantes no Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário publicado no sítio eletrônico do CNJ em 2025, referente ao ano-base 2024. Retificações de dados realizadas após a publicação constarão da base de dados e painéis, mas não serão consideradas para fins de premiação.</p> <p>Para o item (a.3.3) serão consideradas as capacitações realizadas de 1º/1/2024 a 31/7/2025 e a quantidade de magistrados(as) ativos em 31/7/2025, segundo dados do MPM.</p> <p>Para o item (b), o projeto deverá ter ações em andamento no período de 1º/8/2024 e 31/7/2025. Caso seja apresentado o mesmo projeto que foi objeto de avaliação da Portaria do Prêmio CNJ Qualidade 2024, as ações em andamento do período de referência não poderão figurar como mera</p>	<p>Comissão Permanente de Acesso à Inclusão</p>

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidade Responsável
	<p>a.3.2) percentual de servidores(as) capacitados(as) nas temáticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência igual ou maior que 10,00%, calculado pela relação: $((QS1 + QS2) / Serv)$ (5 pontos);</p> <p>a.3.3) percentual de magistrados(as) capacitados(as) nas temáticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência igual ou maior que 10,00% (5 pontos);</p> <p>b) ter pelo menos um projeto de uso de linguagem simples com foco na prestação jurisdicional e/ou nos atos administrativos, nos termos da Recomendação CNJ nº 144/2023 (10 pontos).</p>	<p>401/2021. A capacitação deverá ter o mínimo de 20h/aula. A carga horária poderá ser cumprida por mais de um curso. São aceitos cursos realizados em parceria com outras instituições e são aceitos eventos/seminários, desde que certificados pelas escolas judiciais e/ou escolas da magistratura.</p> <p>O cálculo do percentual será feito pelo CNJ, com base nas informações disponíveis no MPM.</p> <p>Na justiça eleitoral será considerada a capacitação dos(as) magistrados(as) realizada no órgão de origem. Da mesma forma, a capacitação do(a) magistrado(a) realizada na justiça eleitoral, poderá ser contada no tribunal de origem. A informação deverá ser comprovada no relatório a que se refere o art. 23, VII da Resolução CNJ nº 401/2021.</p> <p>b) envio de documentação, via formulário eletrônico, de projeto de uso de linguagem simples, com detalhamento das ações desenvolvidas e implementadas.</p>	<p>continuidade de ações já iniciadas no projeto anteriormente apresentado, sendo necessário que as ações estejam inseridas em nova fase ou escopo ou projeto de um programa.</p>	

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidade Responsável
<p>Art. 9º, XV</p> <p>Instituir a Política de Gestão da Inovação, Resolução CNJ nº 395/2021.</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) ter implantado o Laboratório de Inovação, nos termos do art. 4º da Resolução CNJ nº 395/2021, e designado laboratoristas, dos quais ao menos um(a) magistrado(a) e um(a) servidor(a), este com dedicação exclusiva, e ambos com capacitação em gestão e operação de laboratórios de inovação de, no mínimo, 20h/aula (10 pontos);</p> <p>b) encaminhar relatório de iniciativa na qual tenha sido utilizada a abordagem do <i>design thinking</i> na fase de identificação/análise do problema e geração/seleção de alternativas de solução para prototipagem e teste, independentemente da metodologia utilizada na fase de gerenciamento do projeto decorrente (10</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a) Declaração assinada (eletronicamente ou manualmente) pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar ou superior), que demonstre:</p> <p>a.1) a designação do(a) servidor(a) com atuação exclusiva, com informações de nome, cargo, função e lotação no laboratório;</p> <p>a.2) a designação do(a) magistrado(a) para atuar no laboratório; e</p> <p>a.3) a(s) capacitação(ões) realizada(s) pelos(as) servidores(as) e magistrados(as) designados(as).</p> <p>As capacitações irão abordar, preferencialmente, no mínimo os seguintes temas: histórico da criação dos laboratórios de inovação (geral, setor público e Poder Judiciário); conceitos de inovação no setor público; competências para inovação; principais abordagens metodológicas utilizadas na dinâmica dos laboratórios de inovação (identificação e definição de problemas e necessidades, coleta e análise de</p>	<p>a) situação em 31/7/2025; e</p> <p>b) projetos realizados ou em desenvolvimento no período de 1º/8/2024 a 31/7/2025.</p>	<p>Laboratório de Inovação e Inteligência Objetiva em Desenvolvimento e Sustentabilidade</p>

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidade Responsável
	pontos).	<p>dados, construção de potenciais soluções, teste e experimentação); e a Política Nacional de Gestão da Inovação no Poder Judiciário (Resolução 395/2021).</p> <p>b) pelo CNJ, mediante análise da iniciativa cadastrada na Plataforma RenovaJud com a tag “Premio2025”, a qual deverá demonstrar as ferramentas e técnicas efetivamente utilizadas em cada etapa do <i>design thinking</i>, identificar os participantes com os respectivos cargos/funções (ou papel, no caso de atores não institucionais) e período de realização.</p> <p>Em caso de iniciativas colaborativas, todos os tribunais que comprovaram participação durante o <i>design thinking</i> (não suprida pela criação isolada de produtos de design gráfico, de software, webdesign ou outros) serão pontuados, desde que devidamente cadastrados na plataforma RenovaJud.</p> <p>Havendo mais de um projeto cadastrado com a <i>tag</i> do prêmio, o CNJ poderá indicar qual irá analisar, cuja escolha independe do resultado da avaliação. Não havendo <i>tag</i>, ou caso a <i>tag</i> possua escrita distinta da acima especificada, não será conferida pontuação. Não é válido</p>		

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidade Responsável
		<p>apresentar a mesma iniciativa que foi objeto de avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade 2023 ou 2024, promovendo apenas a mudança da <i>tag</i>.</p> <p>Não será concedida pontuação nos casos em que a discussão for somente interna, sem pesquisa ou participação de usuário.</p>		
<p>Art. 9º, XVI</p> <p>Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ nº 350/2020.</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) realizar pelo menos uma iniciativa promovida pelo núcleo de cooperação judiciária, formalmente constituído (10 pontos);</p> <p>b) realizar pelo menos uma iniciativa promovida por magistrados(as) de cooperação judiciária (10 pontos).</p>	<p>Para o item (a), por envio de documentação, via formulário eletrônico da seguinte documentação:</p> <p>a.1) ato normativo que instituiu o Núcleo de Cooperação Judiciária, em que conste a lista dos integrantes, com identificação dos cargos e da lotação; e</p> <p>a.2) relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com o detalhamento das iniciativas do núcleo de cooperação judiciária, que envolvam mecanismos de cooperação entre os órgãos do Poder Judiciário e com outras instituições e entidades, para a realização de atividades administrativas e o exercício das funções jurisdicionais.</p> <p>Para o item (b):</p> <p>b.1) enviar ao DataJud os processos com movimentos</p>	<p>Para o item (a.1) será verificada a situação em 31/7/2025.</p> <p>Para os itens (a.2) e (b.3) serão consideradas as iniciativas realizadas entre 1º/8/2024 e 31/7/2025.</p> <p>Para os itens (b.1) e (b.2) serão considerados os processos judiciais movimentados entre 1º/8/2024 e 31/7/2025.</p>	<p>Corregedoria Regional (CRE)</p> <p>Núcleo de Cooperação do Regional de Alagoas</p>

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	U n i Respon
		<p>processuais de código 15185 e/ou 15186;</p> <p>b.2) indicar, no formulário eletrônico, o(s) processo(s) do item (b.1), desde que referentes à iniciativa do item (b) que se deseja comprovar. Enviar somente os processos relacionados à iniciativa e, havendo mais de um processo relacionado, basta enviar um número;</p> <p>b.3) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com o detalhamento dos atos de cooperação judiciária praticados entre os(as) magistrados(as) no exercício das funções jurisdicionais.O CNJ verificará se o processo enviado em (b.2) está adequadamente registrado no DataJud.</p>		
<p>Art. 9º, XVII</p> <p>Capacitação em direitos humanos, gênero, raça e etnia; e em depoimento especial. Resolução CNJ 492/2023 e ResoluçãoCNJ 299/2019.</p>	<p>Até 40 pontos, para os tribunais que:</p> <p>a) promoverem cursos de formação inicial e de formação continuada para capacitação magistrados(as) ativos(as), de primeiro e segundo graus de jurisdição, que incluam, obrigatoriamente, os conteúdos relativos aos direitos humanos,</p>	<p>a) envio de documentação, via formulário eletrônico de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que demonstre a capacitação, conforme as diretrizes previstas no protocolo para julgamento com perspectiva de gênero e nos termos da Resolução CNJ nº 492/2023, contendo: a data de realização; o conteúdo programático; a carga horária; o número de vagas ofertadas; o número de pessoas capacitadas;</p>	<p>Serão consideradas as capacitações realizadas entre 1º/8/2024 e 31/7/2025.</p>	<p>Escola Eleitora</p>

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidade Responsável
	<p>gênero, raça e etnia, bem como de servidores(as), conforme as diretrizes previstas no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, de acordo com a Resolução CNJ nº 492/2023, os quais deverão ser disponibilizados com periodicidade mínima anual, preferencialmente na modalidade presencial ou híbrida.</p> <p>O(A) magistrado(a) capacitado(a) no tribunal de origem na temática da Resolução CNJ nº 492/2023, poderá ser computado(a) no Tribunal Regional Eleitoral de atuação</p>	<p>e a lista dos(as) magistrados(as) e servidores(as) certificadas(os), com a identificação do respectivo cargo;</p> <p>A capacitação deve possuir o mínimo 20 horas-aula de duração. A carga horária poderá ser cumprida por mais de um curso.</p> <p>A capacitação do conteúdo previsto na Resolução 492/2023 é contada como uma única capacitação para os quatro conteúdos conjuntamente (direitos humanos, gênero, raça e etnia). Para pontuação, portanto, é necessário abordar todos os conteúdos, com o mínimo de 20 horas-aula.</p> <p>São aceitos cursos realizados em parceria com outras instituições e são aceitos eventos/seminários, desde que certificados pelas escolas judiciais e/ou escolas da magistratura.</p>		
<p>Art. 9º, XX</p> <p>Redução das desigualdades e inclusão social no mercado de trabalho de</p>	<p>20 pontos, para os tribunais que tiverem 100,00% dos editais de contratação publicados no período de referência com previsão de, no mínimo, 5% de reserva</p>	<p>Envio, via formulário eletrônico:</p> <p>a) informar as quantidades de editais de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra publicados:</p>	<p>Editais de contratações publicados entre 1º/8/2024 e 31/7/2025.</p>	<p>Secretaria Administrativa (SAD)</p> <p>Assessoria de Acesso</p>

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidade Responsável
<p>mulheres integrantes de grupos vulneráveis, Resolução CNJ nº 497/2023.</p>	<p>das vagas nos contratos que envolvam prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei 14.133/2021, para as mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social:</p> <p>I – mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar;</p> <p>II – mulheres trans e travestis;</p> <p>III – mulheres migrantes e refugiadas;</p> <p>IV – mulheres em situação de rua;</p> <p>V – mulheres egressas do sistema prisional;e</p> <p>VI – mulheres indígenas, camponesas e quilombolas (art. 2º da Resolução CNJ nº 497/2023).</p>	<p>a.1) número de editais publicados no período de referência, com, no mínimo, 5% (cinco por cento) de reserva das vagas nos contratos que envolvam prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei n. 14.133/2021, para as mulheres incluídas em uma das situações previstas no art. 2º da Resolução CNJ nº 497/2023, exceto os com menos de 25 vagas;</p> <p>a.2) número de editais publicados com previsão de menos de 25 vagas;</p> <p>a.3) número de editais publicados sem as cláusulas de reserva de vagas;</p> <p>a.4) número total de editais publicados no período de referência.</p> <p>O total de editais publicados informado em (a.4) deve corresponder à soma de (a.1) + (a.2) + (a.3).</p> <p>Somente devem ser contabilizados os editais de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.</p>		<p>Reitoria do Instituto (AARI)</p>

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidade Responsável
	<p>Pelo menos metade do total de vagas reservadas deverão ser destinadas a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar.</p> <p>As demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados nos incisos II a VI do art. 2º.</p> <p>As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.</p> <p>O disposto no caput aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores.</p> <p>A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento.</p>	<p>b) envio dos do(s) edital(is) de contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra publicado(s) no período de referência, com reserva de vagas, e exceto os com menos de 25 colaboradores(as). O número de editais deve corresponder ao contabilizado em (a.1)).</p> <p>c) no formulário eletrônico o tribunal deverá informar se não houve edital publicado no período ou se houve edital com menos de 25 vagas. Nesse caso, enviar declaração do Tribunal ou da empresa contratada acerca da ocorrência de tal(is) fato(s).</p> <p>O percentual será calculado pela seguinte fórmula: $(a.1)/(a.1+a.3)$, ou seja, excluídos os editais com menos de 25 vagas.</p>		
<p>Art. 9º, XXII</p> <p>Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) criar ou implementar programa voltado à prevenção, à orientação</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a) do ato normativo que instituiu o programa de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento à Violência</p>	<p>Para o item (a) será verificada a situação em 31/7/2025 e para os itens (b) e (c) será considerado o período de 1º/8/2024 a 31/7/2025.</p>	<p>Comissão Particular Instituída para o Combate à Violência de Gênero</p>

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidade Responsável
<p>voltado ao Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher praticada em Face de Magistradas e Servidoras, Recomendação CNJ nº 102/2021.</p>	<p>e ao apoio de magistradas e servidoras do Poder Judiciário em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher (10 pontos);</p> <p>b) realização de campanha de orientação e esclarecimento sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, com divulgação dos canais de denúncia (5 pontos);</p> <p>c) realização de um evento anual sobre a temática (5 pontos).</p>	<p>Doméstica e familiar contra a mulher praticada em face de magistradas e servidoras;</p> <p>b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que contenha informações da campanha realizada, com o plano de comunicação e <i>link</i> das notícias (item b); e a descrição do evento realizado (item c).</p> <p>São aceitos programas e ações realizados em parceria com outras instituições.</p>		<p>Ouvidoria Assessoria Segurança Institucional</p>
<p>Art. 9º, XXIII Aumentar o número de eleitores com indicação de deficiência no Cadastro Eleitoral.</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com o aumento do número de eleitores com deficiência registrados no Cadastro Eleitoral no período de 12 meses.</p> <p>a) aumento de 0,01% a 2,00% (10 pontos);</p> <p>b) aumento acima 2,00% (20 pontos).</p>	<p>Envio de dados do Portal de Estatística eleitorais.</p> <p>Serão utilizados os dados históricos por unidade da Federação retirados de Painel Eleitorado Mensal com Deficiência (https://www.tse.jus.br/).</p> <p>A critério dos tribunais, poderão ser desempenhadas ações de comunicação diretamente com os eleitores ou mediante conjugação de esforços com outros entes da administração pública para</p>	<p>Será calculada a diferença percentual entre a quantidade de eleitores com deficiência em 31/7/2025 (EIPCD2025) em relação à quantidade de eleitores com deficiência em 31/7/2024 (EIPCD2024), ou seja: [EIPCD2025/EIPCD2024] - 1.</p>	<p>Assessoria Acesso Registral Institucional (AARI) Corregedoria Regional (CRE)</p>

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidade Responsável
		<p>complementação de informações por meio de cruzamento de dados.</p> <p>São considerados no cálculo os eleitores residentes no exterior.</p>		
<p>Art. 9º, XXIV</p> <p>Destinação ambientalmente adequada de material de eleições.</p> <p>Resolução TSE nº 23.474/2016 e Resolução CNJ nº 400/2021.</p>	<p>10 pontos, para realização de pelo menos uma ação que vise a destinação ambientalmente adequada de materiais de eleições, inclusive os decorrentes de apreensão de propaganda eleitoral irregular. São aceitas como ações a realização de parcerias com associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com outros tribunais ou com outros órgãos</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico, de relatório que detalhe a iniciativa e comprove a realização da ação e entrega do material de eleição para a entidade parceira.</p>	<p>Será considerada a situação em 31/7/2025. São considerados todos os períodos eleitorais.</p>	<p>Assessoria de Planejamento e Gestão Socioambiental (APGS)</p> <p>Núcleo Socioambiental Tribunal de Alagoas</p>
<p>Art. 9º, XXVI</p> <p>Iper</p> <p>Resolução CNJ nº 519/2023.</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo a pontuação relativa alcançada no Iper \times 20 (20 pontos).</p>	<p>Será considerada a pontuação relativa calculada na apuração do Iper outorgado e entregue em 2025, nos termos da portaria regulamentadora da respectiva premiação.</p>	<p>Iper calculado em 2025.</p>	<p>Comitê de Equidade do Regional de Alagoas</p>

Pontuação máxima para o eixo governança: 415 pontos

EIXO PRODUTIVIDADE

Requisito	Pontuação	Forma de Pontuação	Período de Referência
<p>Art. 10, II</p> <p>Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida.</p>	<p>Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) redução em até 0,49 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 35,01% e 40,0% (35 pontos);</p> <p>b) redução de 0,50 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01% e 35,00% (40 pontos);</p> <p>c) redução de 1,00 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01% e 30,0% (45 pontos);</p> <p>d) redução a partir de 2,00 pontos percentuais ou taxa de congestionamento</p>	<p>Pelo CNJ, com base nos dados obtidos do DataJud e disponibilizados na Parametrização do DataJud: https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao para o indicador “TCL – Taxa de Congestionamento Líquida”, constante nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009. São excluídos os processos em fase de execução (ou seja, quando o filtro “natureza” for igual a “conhecimento criminal” ou “conhecimento não-criminal” no painel de estatísticas), bem como os processos suspensos, sobrestados e em arquivo provisório. Consideram-se os processos de primeiro e segundo grau, juizados especiais e turmas recursais, quando couber.</p>	<p>A variação do congestionamento, diferença do índice absolutos, entre o período-base 31/7/2025 medido de 1º/8/2021.</p> <p>Na Justiça Eleitoral será quadrienal, de 1º/8/2024 a 31/7/2025, medido percentual medido de 31/7/2021.</p>

EIXO PRODUTIVIDADE

Requisito	Pontuação	Forma de Pontuação	Período de Referência
	<p>líquida igual ou abaixo de 25,00% (50 pontos);</p> <p>e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (50 pontos).</p> <p>Os pontos não são cumulativos.</p>		
<p>Art. 10, III</p> <p>Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos.</p>	<p>Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>Na Justiça Eleitoral</p> <p>a) até 150 dias (50 pontos);</p> <p>b) de 151 a 200 dias (35 pontos);</p> <p>c) de 201 a 250 dias (20 pontos).</p>	<p>São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud:</p> <p>a) de acordo com metodologia do indicador de “Tempo médio dos processos pendentes líquidos” (ou seja, excluídos os suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, bem como os períodos em que os processos permaneceram em tais situações);</p> <p>b) que pertençam às classes do grupo de “casos novos” da Parametrização do DataJud, com natureza de “Conhecimento” (quando o filtro “natureza” for igual a “conhecimento criminal” ou “conhecimento não-criminal” no painel de estatísticas); e</p> <p>c) todos os graus de jurisdição.</p> <p>Parametrização do DataJud: https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao</p>	<p>Serão considerados no Painel de Estatísticas Judiciais https://www.cnj.jus.br/estatistica, do indicador de tempo médio dos processos pendentes líquidos, exceto em execução, em 31/12/2024.</p>

EIXO PRODUTIVIDADE

Requisito	Pontuação	Forma de Pontuação	Período de Referência
<p>Art. 10, V Metas Nacionais.</p>	<p>Até 60 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. Para cada meta nacional:</p> <p>a) M e t a 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos);</p> <p>b) Meta 2:</p> <p>b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos);</p> <p>b.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (10 pontos).</p> <p>c) Meta 4:</p> <p>c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos);</p> <p>c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos).</p>	<p>Pelo CNJ, com base nos dados de cumprimento das Metas Nacionais de 2024.</p> <p>No caso do segmento de Justiça que possuir mais de um período ou percentual de julgamento da meta (que varia de acordo com o grau de jurisdição ou ano de referência, por exemplo), será utilizada uma ponderação baseada no valor da meta definida para cada recorte e o quantitativo de processos do respectivo recorte.</p>	<p>Será considerado o cumprimento realizado em 2024.</p> <p>O valor de cumprimento processual será considerado os processos enviados ao CNJ conforme prazos estabelecidos no art. 12, I.</p>

EIXO PRODUTIVIDADE			
Requisito	Pontuação	Forma de Pontuação	Período de Referência
	<p>d) Metas não processuais – Meta 9:</p> <p>d.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos).</p>		
<p>Art. 10, VI</p> <p>Julgar ou baixar os processos mais antigos.</p>	<p>Até 50 pontos, de forma que os processos ajuizados até o ano de 2022 representem:</p> <p>Na Justiça Eleitoral</p> <p>a) até 3,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2025 (50 pontos);</p> <p>b) de 3,01% a 5,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2025 (25 pontos).</p>	<p>São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud:</p> <p>a) de acordo com metodologia do indicador de “casos pendentes líquidos” (ou seja, excluídos os suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório) e que nunca tenham recebido alguma situação de “julgamento”;</p> <p>b) que pertençam à Parametrização do DataJud com natureza de “Conhecimento”;</p> <p>c) observada a data de início da ação segundo a mesma metodologia utilizada nos casos novos.</p> <p>Parametrização do DataJud: https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao</p>	<p>Serão considerados pendentes líquidos não julgados até a data de início da parametrização d</p>
<p>Art. 10, XI</p> <p>Celeridade</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes</p>	<p>A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados do DataJud.</p>	<p>Serão considerados pendentes líquidos</p>

EIXO PRODUTIVIDADE

Requisito	Pontuação	Forma de Pontuação	Período de Referência
<p>processual na tramitação das ações penais.</p>	<p>critérios:</p> <p>a) tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo: a.1) até 700 dias (20 pontos); a.2) de 701 a 1.100 dias (10 pontos).</p>	<p>a) São considerados os processos, conforme parametrização do DataJud:</p> <p>a.1) das classes:</p> <p>a.1.1) para o item (a), as classes 282, 283, 300, 1033, 1317, 10943, 10944, 11037, 11528;</p> <p>a.2) do Grau = G1 (juízo comum);</p> <p>a.3) natureza de “Conhecimento”;</p> <p>a.4) dos processos Pendentes Líquidos (ou seja, excluídos os suspensos, sobrestados e em arquivamento provisório);</p> <p>a.5) com a metodologia do indicador “Tempo médio do pendente líquido” (excluídos os períodos de suspensão, sobrestamento e arquivamento provisório).</p> <p>Parametrização DataJud: https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao,</p> <p>No caso de inconsistência ou indisponibilidade dos dados que impossibilite os cálculos, o tribunal ficará com pontuação igual a 0 (zero) no requisito.</p>	
<p>Art. 10, XIII</p> <p>Unidades judiciárias com IAD acima de 100%.</p>	<p>Até 50 pontos, de acordo com o percentual de unidades judiciárias com IAD acima de 100,00%, da seguinte forma:</p> <p>a) Percentual de unidades judiciárias de primeiro grau</p>	<p>São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud:</p> <p>a) de acordo com metodologia do indicador de “Índice de Atendimento à Demanda (IAD)” calculado por unidade judiciária;</p> <p>b) o cálculo do IAD da unidade judiciária é obtido pela soma dos (processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) dividido pela soma dos (processos novos + recebidos de outra unidade judiciária).</p>	<p>Será considerado referente ao período 31/7/2025.</p>

EIXO PRODUTIVIDADE

Requisito	Pontuação	Forma de Pontuação	Período de Referência
	<p>com IAD igual ou maior que 100,00%:</p> <p>a.1) de 30,1% a 40,00% das unidades judiciárias com IAD igual ou maior que 100,00% (10 pontos);</p> <p>a.2) de 40,1% a 50,00% das unidades judiciárias com IAD igual ou maior que 100,00% (15 pontos);</p> <p>a.3) de 50,01% a 65,00% das unidades judiciárias com IAD igual ou maior que 100,00% (20 pontos);</p> <p>a.4) de 65,01% a 80,00% das unidades judiciárias com IAD igual ou maior que 100,00% (25 pontos);</p> <p>a.5) acima de</p>	<p>c) são considerados os processos de natureza de “Conhecimento” e de “Execução”.</p> <p>d) são consideradas as unidades judiciárias com classificação no MPM do tipo: “V – Vara”, “JE – Juizado Especial”, “VJE – Vara com Juizado Especial Adjunto”, “AM – Auditoria Militar”, “CEJUSC - Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania”, “TR – Turma Recursal”, “ZE – Zona Eleitoral”, “Núcleo de Justiça 4.0”, “Gab2ºS - Gabinete de desembargador ou de ministro (exceto presidência, vice-presidência ou corregedoria)”.</p> <p>Para o item (a), serão considerados os processos do DataJud no campo Grau classificado como G1, JE ou TR.</p> <p>Para o item (b), serão considerados os processos classificados no campo Grau como G2 ou SUP, sendo obrigatório o envio de dados de gabinetes do relator no campo órgão julgador. A ausência de dados associados aos gabinetes dos(as) desembargadores(as) ou ministros(as) acarretará perda da pontuação.</p> <p>Par a m e t r i z a ç ã o D a t a J u d : https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao</p>	

EIXO PRODUTIVIDADE

Requisito	Pontuação	Forma de Pontuação	Período de Referência
	<p>80,00% das unidades judiciárias com IAD igual ou maior que 100,00% (30 pontos);</p> <p>b) Percentual de unidades judiciárias de segundo grau ou em unidades de tribunais Superiores, com IAD igual ou maior que 100,00%):</p> <p>b.1) de 30,1% a 40,00% das unidades judiciárias com IAD igual ou maior que 100,00% (5 pontos);</p> <p>b.2) de 40,1% a 50,00% das unidades judiciárias com IAD igual ou maior que 100,00% (8 pontos);</p> <p>b.3) de 50,01% a 65,00% das</p>		

EIXO PRODUTIVIDADE

Requisito	Pontuação	Forma de Pontuação	Período de Referência
	<p>u n i d a d e s judiciárias com IAD igual ou maior que 100,00% (12 pontos);</p> <p>b.4) de 65,01% a 80,00% das u n i d a d e s judiciárias com IAD igual ou maior que 100,00% (15 pontos);</p> <p>b.5) acima de 80,00% das u n i d a d e s judiciárias com IAD igual ou maior que 100,00% (20 pontos);</p> <p>N ã o s ã o consideradas as u n i d a d e s judiciárias com 0 (zero) casos novos no período de referência.</p>		

Pontuação máxima para o eixo produtividade: 280 pontos

EIXO TRANSPARÊNCIA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidades Responsáveis
<p>Art. 11, I</p> <p><i>Ranking</i> da Transparência, Resolução CNJ nº 215/2015.</p>	<p>Até 100 pontos, de acordo com as seguintes faixas de pontuação de atendimento aos itens definidos no Anexo II da resolução:</p> <p>a) de 95,00% a 99,99% (80 pontos);</p> <p>b) 100,00% (100 pontos).</p>	<p>A comprovação será feita pelo CNJ, de acordo com as informações prestadas pelos tribunais, por ocasião da realização do <i>Ranking</i> da Transparência.</p>	<p>Será considerado o <i>Ranking</i> da Transparência publicado em 2025.</p>	<p>Assessoria de Gestão Estratégica (AGE)</p>
<p>Art. 11, II Atendimento ao cidadão – Ouvidoria.</p>	<p>Até 40 pontos, de acordo com os seguintes percentuais de respostas enviadas ao CNJ em até 30 dias, com caráter resolutivo:</p> <p>a) de 70,1% a 90,0% (20 pontos);</p> <p>b) acima de 90,0% (40 pontos).</p> <p>Caso não haja queixa do tribunal na ouvidoria do CNJ, todos os pontos serão concedidos.</p>	<p>Pelo CNJ, com base no acompanhamento feito pela ouvidoria do CNJ.</p> <p>O critério de resolutividade é baseado nos critérios do art. 12 da Lei nº 13.460/2017.</p> <p>A contagem do prazo de 30 dias ficará suspensa durante o recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro.</p>	<p>Serão consideradas as demandas recebidas no período de 1º/7/2024 a 30/6/2025.</p>	<p>Ouvidoria Eleitoral</p>

EIXO TRANSPARÊNCIA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidades Responsáveis
-----------	-----------	----------------------	-----------------------	-----------------------

Pontuação máxima para o eixo transparência: 140 pontos

EIXO DADOS E TECNOLOGIA

Requisito	Pontuação	Forma
<p>Art. 12, I DataJud, Resolução CNJ nº 331/2020.</p>	<p>142 pontos, considerando os processos baixados ou em tramitação desde 1º/1/2020 que estão inseridos no DataJud e que pertençam ao grupo de natureza “conhecimento” ou “execução”.</p> <p>a) Erros relacionados aos processos (até 30 pontos):</p> <p>a.1) mais de 98,00% dos processos com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais (10 pontos);</p> <p>a.2) mais de 95,00% dos processos com tipoMovimentoNacional.codigoNacional e/ou tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional preenchidos, válidos e em último nível (10 pontos);</p> <p>a.3) mais de 90,00% dos movimentos que possuam complementos tabelados com os campos movimentoNacional.complemento e/ou movimentoLocal.complemento preenchidos e em formato válido, no padrão do modelo XSD (10 pontos).</p> <p>Para os itens (a.1) e (a.2), poderão ser considerados válidos os assuntos ou os movimentos que se enquadrem nas regras de exceção da parametrização, listadas no site https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/orientacoes-sobre-datajud.</p> <p>b) validação dos campos relativos às partes do polo ativo e do polo passivo (até 40 pontos);</p> <p>b.1) mais de 95,00% dos processos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e</p>	<p>A com dados 331/20</p>

EIXO DADOS E TECNOLOGIA

Requisito	Pontuação	Forma
	<p>em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (10 pontos);</p> <p>b.2) mais de 95,00% dos processos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (10 pontos);</p> <p>b.3) mais de 90,00% dos processos advogado.tipoRepresentante, dos tipos tipoRepresentanteProcessual e modalidadeRepresentanteProcessual, preenchidos e enviados no polo passivo e no polo passivo, com uma das opções válidas (“A” para advogado, “E” para escritório de advocacia, “M” para ministério público, “D” para defensoria pública e “P” para outros órgãos) (10 pontos);</p> <p>b.4) mais de 90,00% dos processos advogado.inscricao de número de inscrição da OAB, dos tipos tipoRepresentanteProcessual e tipoCadastroOAB, preenchidos para os tipoRepresentante=”A” (advogado) (10 pontos).</p> <p>Para os itens (b.1) e (b.2), são excluídos do cômputo os processos das classes listadas nas exceções de exigência das partes do polo ativo e polo passivo, respectivamente. Lista disponível em: https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/orientacoes-sobre-datajud.</p> <p>São as classes desconsideradas:</p> <p>Para o item (b.1): Partes do polo ativo: a classe 1682.</p> <p>Para o item (b.2):Partes do polo passivo: as classes não pertencentes ao grupo de variáveis de casos novos, conforme parametrização DataJud; e as classes: 32, 51, 53 , 54, 57, 60, 74, 88, 98, 100, 110, 119, 120, 123, 128, 129, 134, 135, 170, 171, 173, 206, 208, 210, 216, 218, 221, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 251, 256, 258, 261, 264, 270, 272, 273, 275, 276, 278, 279, 280, 291, 305, 306, 307, 310, 313, 314, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 329, 330, 332, 333, 335, 355, 375, 420, 421, 432, 433, 457, 1000, 1005, 1006, 1007, 1015, 1016, 1025, 1028, 1029, 1034, 1037, 1038, 1040, 1042, 1047, 1053, 1054, 1057, 1063, 1066, 1072, 1137, 1145, 1178, 1199, 1208, , 1230, 1231, 1232, 1262, 1264, 1265, 1266, 1269, 1285, 1291, 1294, 1295, 1298, 1299, 1301, 1303, 1304, 1306, 1307, 1308, 1401, 1415, 1417, 1451, 1455, 1461, 1462, 1463, 1474, 1478, 1671, 1672, 1673, 1677, 1680, 1682, 1683, 1689, 1701, 1702, 1703, 1710, 1717, 1719, 1720, 1727, 1729, 1731, 1733, 10933, 10960, 10970, 10972, 10973, 10974, 10975, 10976, 10977, 10979, 10981, 11026, 11041, 11397, 11530, 11531, 11532, 11536, 11542, 11543, 11544, 11545, 11546, 11548, 11552, 11787, 11788, 11789, 11790, 11791, 11794, 11799, 11800,</p>	

EIXO DADOS E TECNOLOGIA

Requisito	Pontuação	Forma
	<p>11875, 11887, 11888, 11889, 11890, 11891, 11892, 11893, 11894, 11953, 11956, 11976, 12060, 12075, 12077, 12080, 12081, 12082, 12085, 12087, 12119, 12121, 12132, 12136, 12139, 12153, 12193, 12232, 12248, 12357, 12370, 12371, 12372, 12374, 12377, 12386, 12388, 12391, 12465, 12466, 12549, 12551, 12553, 12557, 12559, 12560, 12561, 12562, 12613, 12631, 12633, 12762, 14123, 14676, 15140.</p> <p>Outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora.</p> <p>Para o item (b), somente serão considerados os processos ingressados a partir de 2020, excluídos os que já tiverem recebido uma das movimentações: 22; 246; 488; 12186; 123 com complementos 194, 267 ou 367; 982 com complemento 194, 267 ou 367. O processo que foi reativado e voltou a tramitar será considerado, mesmo que tenha recebido uma das movimentações acima listadas. A regra de exceção se aplica apenas quando os movimentos ocorrerem no mesmo grau de jurisdição (G1, G2, JE, TR, TRU, SUP) do processo que está sendo avaliado.</p> <p>No campo Pessoa.numeroDocumentoPrincipal, são considerados os números de CPF ou CNPJ.</p> <p>Serão desconsideradas da base de cálculo as partes cadastradas com os documentos do tipo “RGE: registro de identificação do estrangeiro” e “RIND: Registro de identificação de indígenas ou de povos e comunidades tradicionais”.</p> <p>Para os itens (b.3) e (b.4), são excluídos os processos do grau JE, do grau G1 nos tribunais regionais do trabalho, das classes 307, 1331, 1720, 1269, 11532, 1054, 1145, 1326, 221, 10970, 1682, 12377, 12631, 12193 ou outras regras de exceção listadas em https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/orientacoes-sobre-datajud.</p> <p>c) Validação de campos de tópicos específicos (40 pontos):</p> <p>c.1) mais de 95,00% dos movimentos de audiência (970 ou filhos) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos);</p> <p>c.2) mais de 98,00% dos movimentos de remessa (123 ou 982) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos);</p>	

EIXO DADOS E TECNOLOGIA

Requisito	Pontuação	Forma
	<p>c.3) mais de 95,00% dos movimentos 14739 (Evolução da Classe Processual), 14738 (Retificação de Classe Processual), 10966 (Mudança de Classe Processual), com complemento preenchido em formato válido e com identificação das classes que estejam de acordo com as TPUs (10 pontos);</p> <p>c.9) mais de 90,00% dos movimentos da hierarquia 193 (julgamento), com o campo movimento.tipoResponsavelMovimento igual a 1 (magistrado) E com número do CPF válido e preenchido no campo movimento.responsavelMovimento OU movimento.magistradoProlator, dos tipos tipoMovimentoProcessual e tipoCadastroIdentificador, e cujo CPF esteja cadastrado na tabela de magistrados(as) do MPM (10 pontos).</p> <p>d) Enviar, na versão 1.1 do MTD todos os processos baixados ou em tramitação desde 1º/1/2020 que estão inseridos no DataJud e que pertençam ao grupo de natureza “conhecimento” ou “execução” (32 pontos);</p> <p>d.1) mais de 90,00% de movimentos preenchidos com a classe processual correspondente na data da movimentação, com o campo movimento.classeProcessual preenchido e em formato válido (10 pontos);</p> <p>d.2) mais de 90,00% de movimentos preenchidos com o órgão julgador correspondente na data da movimentação, com o campo movimento.orgaoJulgador.codigoOrgao preenchido e em formato válido (10 pontos);</p> <p>d.3) mais de 90,00% de movimentos preenchidos com o órgão julgador colegiado correspondente na data da movimentação, com o campo movimento.orgaoJulgadorColegiado.codigoOrgao em formato válido, observadas, inclusive, as classificações de órgãos colegiados existentes no MPM e a abrangência do tribunal (5 pontos);</p> <p>d.4) mais de 90,00% dos processos com o campo dadosBasicos.juizo100Digital preenchido (5 pontos);</p> <p>d.6) mais de 90,00% dos processos com o campo dadosBasicos.tipoPrioridade preenchido e em formato válido, quando dadosBasicos.pedidoPrioridade for assinalado como “True”. A ausência ou excesso de pedidos assinalados como “True” poderá acarretar perda da pontuação (2 pontos).</p>	
Art. 12, II	Até 60 pontos, da seguinte forma:	Pelo C MPM.

EIXO DADOS E TECNOLOGIA

Requisito	Pontuação	Forma
<p>Módulo de Pessoal e Estrutura Judiciária Mensal (MPM). Resolução 587/2024</p>	<p>a) Cadastro de serventias: até 2,00% das serventias ativas com registro de inconsistência ou com ausência de informação no sistema MPM (20 pontos);</p> <p>b) Cadastro de magistrados(as): até 5,00% de magistrados(as) ativos com registro de inconsistência ou com ausência de informação no sistema MPM (20 pontos); e</p> <p>c) Cadastro de servidores(as): até 5,00% de servidores(as) ativos com registros inconsistentes ou com ausência de informação no sistema MPM (20 pontos).</p>	<p>Os cam “não in</p> <p>Para o “1) Se Tribun de out requisi Servido</p> <p>Na hip inform pelo re perda o deve s declara dado. E dados, informa</p> <p>Cada s uma ún</p>
<p>Art. 12, III</p> <p>Saneamento do DataJud por Unidade Judiciária, Resolução CNJ nº 331/2020.</p>	<p>30 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>Serão considerados os processos baixados ou em tramitação desde 1º/1/2020 que estão inseridos no DataJud e que pertençam ao grupo de natureza “conhecimento” ou “execução”.</p> <p>a) dados básicos (10 pontos):</p> <p>a.1) todas as unidades judiciárias com 100,00% de processos com códigos classeProcessual válidos e que sejam folha (último nível);</p> <p>b) assuntos (10 pontos):</p>	<p>A comp do Dat painel https://</p>

EIXO DADOS E TECNOLOGIA

Requisito	Pontuação	Forma
	<p>b.1) a partir de 98,00% das unidades judiciárias possuem mais de 98,00% dos processos com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais;</p> <p>c) partes (10 pontos):</p> <p>c.1) a partir de 95,00% das unidades judiciárias possuem mais de 95,00% dos processos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo e PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (5 pontos);</p> <p>c.2) a partir de 95,00% das unidades judiciárias possuem mais de 95,00% dos processos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (5 pontos).</p> <p>Para o item de validação das partes descrita em (c) será considerada a mesma regra aplicada no art. 12, I, item (b) .</p>	
<p>Art. 12, IV</p> <p>Tramitar as ações judiciais de forma eletrônica.</p>	<p>Até 50 pontos, de acordo com o seguinte percentual de processos pendentes eletrônicos, calculado pela divisão do total de processos pendentes no DataJud, preenchido com o atributo dadosBasicos.procEl =1 em relação ao total de processos pendentes no DataJud:</p> <p>a) de 98,01% a 99,99% (30 pontos);</p> <p>b) 100,00% (50 pontos).</p> <p>Caso o atributo dadosBasicos.procEl não esteja preenchido, o processo será considerado como físico para fins de avaliação do requisito.</p>	<p>A com dados c</p> <p>Será c “casos</p> <p>P a https://</p>

EIXO DADOS E TECNOLOGIA

Requisito	Pontuação	Forma
<p>Art. 12, V</p> <p>Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TIC-JUD), Resolução CNJ nº 370/2021.</p>	<p>Até 60 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) alcançar o seguinte desempenho no iGov-TIC-JUD:</p> <p>a.1) satisfatório, com pontuação entre 0,40 e 0,69 (10 pontos);</p> <p>a.2) aprimorado, com pontuação entre 0,70 e 0,89 (20 pontos);</p> <p>a.3) excelência, com pontuação a partir de 0,90 (30 pontos).</p> <p>b) alcançar percentual igual ou superior a 60,00% do referencial mínimo para o seu quadro permanente de servidores, conforme estabelecido no art. 24, § 1º da Resolução CNJ nº 370/2021 e cálculos apurados no iGov-TIC-JUD (30 pontos).</p>	<p>Pelo C</p> <p>constar</p> <p>Comit</p> <p>Inform</p> <p>No iter</p> <p>quantit</p> <p>resulta</p> <p>base no</p>
<p>Art. 12, VII</p> <p>Implantar a Plataforma CodexResolução CNJ nº 446/2022.</p>	<p>Até 80 pontos, considerando:</p> <p>a) proporção de casos novos na plataforma Codex em relação ao DataJud:</p> <p>a.1) de 70,00% a 79,99% ou de 120,01% a 130,00% de casos novos (5 pontos);</p> <p>a.2) de 80,00% a 94,99% ou de 105,01% a 120,00% de casos novos (15 pontos);</p> <p>a.3) de 95,00% a 105,00% de casos novos (25 pontos).</p> <p>b) proporção de casos baixados na plataforma Codex em relação ao DataJud:</p> <p>b.1) de 70,00% a 79,99% ou de 120,01% a 130,00% de casos baixados (5 pontos);</p> <p>b.2) de 80,00% a 94,99% ou de 105,01% a 120,00% de casos baixados (15 pontos);</p> <p>b.3) de 95,00% a 105,00% de casos baixados (25 pontos).</p>	<p>Pelo C</p> <p>Codex</p> <p>DataJu</p> <p>e</p> <p>http://v</p> <p>.</p>

EIXO DADOS E TECNOLOGIA

Requisito	Pontuação	Forma
	<p>c) existência de registros de correlação, em proporção igual ou superior a 95,00%, entre os órgãos judiciais singulares e colegiados locais de primeira e segunda instância e aqueles cadastrados na tabela nacional de órgãos do sistema SCA Corporativo do CNJ, e que estejam cadastrados como unidades judiciárias no sistema MPM (tabela de-para) (10 pontos);</p> <p>d) proporção mínima de 95,00% de processos eletrônicos carregados na plataforma Codex com classe processual válida e existente nas tabelas processuais unificadas, conforme a Resolução CNJ nº 46/2007 (10 pontos);</p> <p>e) proporção mínima de 95,00% de processos eletrônicos carregados na plataforma Codex com assuntos processuais válidos e existentes nas TPUs, conforme a Resolução CNJ nº 46/2007 (10 pontos).</p>	
<p>Art. 12, VIII</p> <p>Implantar Pontos de Inclusão Digital (PID), Resolução CNJ nº 508/2023.</p>	<p>Até 30 pontos, de acordo com a quantidade de Pontos de Inclusão Digital (PIDs) de nível 1, 2, 3, ou 4 (ou estrutura equivalente, desde que dotada das mesmas características), em efetivo funcionamento, em conformidade com a Resolução CNJ nº 508/2022.</p> <p>a) Nível 1: cada ponto de inclusão digital de nível 1 em efetivo funcionamento equivale a 5 pontos, limitado ao total de 10 pontos (10 pontos).</p> <p>b) Nível 2 a 4: cada ponto de inclusão digital de nível 2 a 4 em efetivo funcionamento equivale a 10 pontos, limitado ao total de 30 pontos (30 pontos).</p> <p>Os pontos (a) e (b) são cumulativos, limitado ao total de 30 pontos.</p> <p>Obs.: a pontuação máxima do item é de 30 pontos, podendo ser alcançada pela instalação de dois PIDs nível 1 e dois PIDs nível 2 a 4, ou por três PIDs nível 2 a 4.</p>	<p>Mediar própria o r i e https:// inclusa</p> <p>A inc formul</p> <p>O trib enqua 508/20 do CU caso c descon</p>
<p>Art. 12, XI</p>	<p>Até 20 pontos, considerando:</p>	<p>Pelo C DJEN</p>

EIXO DADOS E TECNOLOGIA

Requisito	Pontuação	Forma
Implantar o Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN Resolução CNJ nº 455/2022	a) proporção mensal entre número de intimações informadas no sistema e a quantidade de atos proferidos (decisões, despachos e sentenças) contabilizados pelo DataJud: a.1) de 5,00% a 10,00% de atos proferidos (5 pontos); a.2) de 10,01% a 30,00% de atos proferidos (15 pontos); a.3) acima de 30,00% de atos proferidos (20 pontos).	confo http://v . No Dat a) todo da natu b) que (zero)) c) com “1”.

Pontuação máxima para o eixo dados e tecnologia: 472 pontos

Total de pontos em disputa: 1.307 pontos